

ADIANTAMENTO/DIÁRIA
(Diligência com Devolução de Recursos)

PROCESSO Nº : **010/CMGM/13 – 16/01/13**
ASSUNTO : **Prestação de Contas de Adiantamento**
PRAZO DE APLICAÇÃO : **01/01/13 a 26/03/13**
PERÍODO DE PRESTAÇÃO : **Até 26/03/13**
PORTARIA(S) Nº(s) : **005/CMGM/13 e 019/CMGM/13**
INTERESSADO : **Josué Viana Dácio – CPF nº. 349.128.942-49**
VALOR : **R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 03/2013

Conforme recebimento em protocolo no dia 21/03/2013 da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF do Processo nº. 010/CMGM/13, de 16 de janeiro de 2013, que tem como objeto/assunto o “Valor destinado ao pagamento de diárias ao Vereador, para o exercício de 2013”, com numeração até a página 21 e não consta despacho do Senhor Presidente Fábio Garcia de Oliveira, exarado nos presentes autos, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo nº. 674-CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005, que “Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”, fundamentada pelo Art. 113, da Lei Orgânica Municipal.

Procedemos a análise da prestação de contas acima referenciada, destacando, entre outros, os seguintes aspectos relevantes:

2. O processo deverá está composto de todas as peças e regras estabelecidas no Decreto n.º 674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e Decreto nº.1.088, de 25 de março de 2011, que “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DE DIÁRIA A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3. As despesas realizadas são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados, no período de 16 de janeiro a 26 de março de 2013, pelo responsável indicado e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido.

3.1. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Portaria nº. 016/CMGM/13**, de 19/02/2013 (fl. 031), foi apresentada em desacordo com o inciso I do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.2. A Prestao de Contas do Adiantamento, relativo a **Nota de Empenho n. 71 (fl. 025)**, do qual, no consta Portaria, no foi prestada conta, caracterizando o descumprimento do Art. 10 do Decreto Legislativo n. 674/CMGM/2005.

3.3. As despesas relacionadas, s **fls. 11, 15, 17, 18, 20**, no esto devidamente assinadas pelo vereador responsvel, caracterizando o descumprimento do disposto no inciso VI do Decreto Legislativo n. 674/CMGM/05.

3.4. As concesses de dirias e portarias no foram publicadas no Dirio Oficial do Municpio – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, caracterizando o descumprimento da Lei n. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informao).

4. Diante do exposto, solicitamos apresentao de justificativas ou esclarecimentos acerca das falhas e/ou irregularidades apontadas neste Relatrio, bem como a devoluo dos recursos, por parte do suprido responsvel, mediante o recolhimento do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)  conta nica desta Casa de Leis, conforme registrado no item “3.2”, no prazo mximo de 05 (cinco) dias, para efeito de anlise conclusiva das contas em comento.

S.M.J,  o Relatrio.

Controle Interno da Cmara Municipal, aos 27 dias do ms de maro de 2013.

Elivando de Oliveira Brito
1 Tc. Controle Interno/CMGM/RO
Mat. N. 437-2

- Obs.:**
1. Este processo foi enumerado por esta Controladoria totalizando 29 pginas incluindo esta.
 2. Todo processo dever ser protocolado e numerado para eficcia do ato (Art.38, Lei 8.666/93)
 3. Este documento foi reproduzido em duas vias de igual teor e forma.